



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CONTRATO Nº. 010/2016**

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **LC SISTEMAS LTDA**, nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, *Maria Zaira Turchi*, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LC SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua C-56, nº 69, Qd. 103, Lt. 05, Setor Sudoeste, CNPJ/MF Nº. 04.215.934/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Markus Túlio de Macedo Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua T-48, nº. 553, Qd. 46, Lt. 1/2, Apartamento 1204, Bloco Tirrenia, Ed. Triade, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3189888, expedida por DGPC/GO e CPF/MF sob o nº. 831.522.21-72, resolvem firmar o presente contrato para contratação dos serviços de locação de impressoras, nos termos da licitação nº. 39192, Pregão Eletrônico nº. 005/2016, Processo Administrativo nº. 201610267000306, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – Constitui objeto deste pacto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de 02 (duas) copiadoras/impressoras multifuncional laser monocrática, novas (primeiro uso), com garantia de funcionamento e assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), exceto papel, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo, para a franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas e com excedência máxima de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas. Para atender as atuais exigências e necessidades da FAPEG, definidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes no Processo nº 201610267000306.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
*Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações*

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**Parágrafo 1º** - O preço global do presente contrato é de R\$ 20.300,04 (vinte mil, trezentos reais e quatro centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na Proposta da Contratada.

**Parágrafo 2º** - O preço mensal para locação das 02 (duas) copiadoras é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a franquia de 15.000 páginas (cópias/impressões) mensais.

**Parágrafo 3º** - O preço para cada cópia que exceder à franquia será de R\$ 0,096 (zero vírgula nove seis centavos) totalizando o valor de R\$ 241,67 (duzentos e quarenta um reais e sessenta e sete centavos) mensais, para no máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas (cópias/impressões) excedentes.

**Parágrafo 4º** - O valor mensal pela franquia e o excedente será de R\$ 1.691,67 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – As impressoras deverão ser instaladas na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

**Parágrafo 2º** – O prazo de instalação, a contar do recebimento da nota de Empenho deverá ser no máximo de 5 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sem prejuízos de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da contratada:**

**Parágrafo 1º** - Entregar e instalar os equipamentos novos, de acordo com especificações técnicas mencionadas no item 03 (três) do Termo de referência – Anexo I, parte inseparável do Edital e deste Termo Contratual

**Parágrafo 2º** - Entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida pela seção competente da FAPEG;

**Parágrafo 3º** - Efetuar as manutenções preventivas e corretivas, bem como, as assistências técnicas dos equipamentos quando necessário;

**Parágrafo 4º** - Fornecer os suprimentos/peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**;

**Parágrafo 5º** - Realizar treinamento nos servidores da CONTRATANTE, após instalação dos equipamentos;

**Parágrafo 6º** - Fazer a leitura dos contadores de páginas por meio de status dos equipamentos mensalmente, acolhimento de assinatura do servidor indicado pela CONTRATANTE, após emitir nota fiscal/fatura correspondente aos contadores;

**Parágrafo 7º** - Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura às Certidões Negativas junta a RECEITA FEDERAL, ao INSS, ao FGTS, junto às Receitas Estadual e Municipal e também a Certidão Negativa Trabalhista;

**Parágrafo 8º** - Em hipótese alguma veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo 9º** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Termo Contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**Parágrafo 10º** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

**Parágrafo 11º** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente;

**Parágrafo 12º** - Atender os chamados para corrigir defeitos e/ou manutenção nos equipamentos no prazo de máximo 08 horas;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 13º** - Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

**Parágrafo 2º** – Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

**Parágrafo 3º** – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 4º** – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

**Parágrafo 5º** – Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - Caso haja interesse das partes em prorrogar o presente contrato, as mesmas deverão manifestar por escrito esta intenção, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao do término da vigência do contrato.

**Parágrafo 3º** Este Termo Contratual somente poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão do art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: Poliana Sousa Brito, Portaria nº. 075, de 18/08/2016.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:**

- a) 02 (duas) copiadoras/multifuncionais digitais com tecnologia a laser;
- b) Velocidade de cópias e impressão de 55 (cinquenta e cinco) páginas por minuto, sendo a primeira página impressa em até 5 (cinco) segundos;
- c) Memória de no mínimo 2GB e Disco Rígido de no mínimo 160 GB
- d) Tamanho do original: A5, A4 e A3;
- e) Ampliação com ZOOM de 400% e Redução com ZOOM de 25%, com variação de 1%;
- f) Alimentação do papel: 02 Bandejas para 500 folhas e By-pass para 50 folhas;
- g) Capacidade máxima (com bandejas opcionais) para até 3160 folhas;
- h) Resolução de 1.200 x 1.200 dpi;
- i) Impressão, cópias em frente/verso automático (Duplex);
- j) Alimentador automático de originais para 50 originais;
- k) Conexão em rede;
- l) Aplicativo de monitoramento e controle de impressões para até 999 usuários;
- m) Proteção de acesso ao painel por senha (PIN) para até 999 usuários;
- n) Aplicativo de digitalização para até 999 usuários;
- o) Digitalização colorida, em rede para e-mail, FTP e SMB;
- p) Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX;
- q) Cópias contínuas: 1 - 999 cópias;

**Parágrafo 2º** - No geral para cada item: Software de drives e utilitários, estabilizador/transformador compatível para cada copiadora/impressora. Tensão de entrada 220V, caso necessário, adaptadores para as tomadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4001, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.34, Recurso do Tesouro, Fonte 00, conforme DUEOF Nº. 00141, de 18/08/2016, no valor de R\$ 8.458,35 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual nº. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo 2º** - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

**Parágrafo 3º** - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

**Parágrafo 4º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após o interregno deste período, será permitido o reajuste com a utilização do índice INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2016 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO**  
**À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto 2016.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

**IC SISTEMAS LTDA**

Markus Túlio de Macedo Lima

*Handwritten signature of Markus Túlio de Macedo Lima*

Markus Túlio de Macedo Lima  
Sócio Diretor

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo  
CPF: 034.137.861-56



066/2016-PJ/NUJ/PGE, datado de 11 de agosto de 2016. Despacho CG de 17 de agosto de 2016, fica retroagida a data referente a Promoção à 2º Sargento a 25 de dezembro de 2013, do 2º Sgt RG 21301 Lucio Henrique Pereira de Souza pelo critério de Merecimento.

O Policial Militar deverá figurar no almanaque de Subtenentes e Sargentos PM abaixo do nome do 2º Sgt PM RG 21317 Wellington dos Santos Pereira.

Art. 2º - AO CGF. REMETER AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 000527, DE 03 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADA NO DOEPM Nº 057, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE EM DOEPM

Quartel do Comando Geral, em Goiânia-GO, 23 de agosto de 2016

Divino Alves de Oliveira - Coronel QOPM Comandante Geral da PMGO

PORTARIA N. 008203

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o § 3º do art. 3º, c/c art. 4º da Lei 8.125/76 e,

Considerando que, aos 07/05/04, o SD PM RG 12.668 JURACI MAGALHÃES SOUZA foi reformado "Ex-Ofício" por incapacidade física na sua graduação de SD PM, através da Portaria n. 178/PM-099/04-DAAF, publicada no BG nº 085, da mesma data.

Considerando que, foi promovido por ato de bravura, à graduação de CB PM, nos termos da Lei n. 18.192/13, por meio da Portaria n. 003986 de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 219/2013 de 25/11/13, sendo que na ocasião da promoção já se encontrava na matrícula desde 07/05/04.

Considerando que, após a promoção por ato de bravura, seus proventos foram fixados por meio da Portaria n. 005453, de 28/08/14.

Considerando que, o Despacho "AG" n. 006244/2015, da Procuradoria Geral do Estado, onentou que se procedesse à invalidação da Portaria n. 005453 de 28/08/14, que retificou a Portaria n. 178/PM-099/04-DAAF, para fixar os proventos de CABO PM em razão da promoção por ato de bravura.

RESOLVE

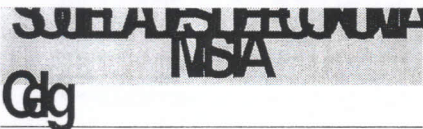
Art. 1º - ANULAR a Portaria n. 005453 de 28/08/14, que fixou os proventos do CABO PM REF RG 12.668 JURACI MAGALHÃES SOUZA, CPF 270.450.131-91, em virtude de sua promoção por ato de bravura.

Art. 2º - O CGF através das Chefes de Recursos Humanos e Execução Orçamentária e Financeira, providenciem o que lhes competem.

Art. 3º - Comuniquem-se e publiquem-se em Diário Oficial desta Corporação e do Estado de Goiás.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, aos 24/08/16

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - Coronel PM Comandante Geral da PMGO



CELG Distribuição S.A. - CELG D EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE P&D 2016/2017 DA CELG D Modalidade de Contratação: Estabelecimento de Convênio Objeto: Atendendo ao que determina a Lei Nº 9.991 de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Nº 3.867 de 16 de julho de 2001 e pela Resolução Normativa ANEEL Nº 316 de 13 de maio de 2008, atualizada pela Resolução Normativa ANEEL nº 504 de 14 de agosto de 2012, a CELG Distribuição S.A. (CELG D), visando a implementação de seu Programa de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, conforme Processo CELG D nº 2016/19067-8, estará acolhendo propostas de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Condições de participação: Conforme estabelecido no edital de Chamada Pública presente no endereço eletrônico https://www.celg.com.br/paginas/institucional/ped.aspx. Prazo de recebimento das propostas: 29 de agosto de 2016 a 28 de outubro de 2016. Seleção das propostas para apresentação presencial 29 de outubro de 2016 a 12 de novembro de 2016. Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico ped@celg.com.br.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2016000135 ASSUNTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/16 OBJETO VIDROS, BORRACHAS, RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS E ACESSÓRIO PARA CARROCERIA CONTRATANTE METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A CONTRATADA AMÉRICA TINTAS EIRELI-EPP VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 96.599,00 ASSINATURA 09/08/16 NORMA LEGAL - PRECÃO ELETRÔNICO Nº 013/16 Baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações SIGNATÁRIOS: MARLIUS BRAGA MACHADO, RICARDO LUIZ JAYME - METROBUS E ABDON LAGARES DE LIMA - AMÉRICA TINTAS EIRELI-EPP

Goiânia, 25 de agosto de 2016. Marlius Braga Machado Diretor Presidente

METROBUS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2016000296 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 032/16, 033/16 e 034/16 OBJETO SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÕES DE CARIMBOS E FORNECIMENTO DE CADEADOS E FECHADURAS CONTRATANTE METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A CONTRATADA: F.L.MAIA LTDA, LIVRARIA BRASIL LTDA-EPP, WEBER SANDRO SILVA MELO-ME/EPP VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 4.520,00, 19.890,00 e 1.993,30 DATA DA ASSINATURA: 11/08/2016, 10/18/2016, 10/08/2016 NORMA LEGAL: Pregão Eletrônico 014/2016. Baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; SIGNATÁRIOS: Marlius Braga Machado, Ricardo Luiz Jayme - Metrobus S/A e Silvani Alves de Lima - F.L. Maia Ltda; Israel Coelho de Sousa - Livraria Brasil Ltda; Weber Sandro Silva Melo - Wber Sandro Silva Melo-ME/EPP

Goiânia, 22 de agosto de 2015

Marlius Braga Machado Diretor Presidente



Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA a seguinte licença ambiental:

• Licença de Funcionamento 1487/2016 do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Goiânia, com vencimento em 18/08/2022.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 116/2016 - GRV/GUR

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta no processo nº 20160002504605, relativo ao processo de licitação DESTRAN/GO e DESPACHO GUR Nº 2016/2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a correção de erro "sem ônus" no nome e do CPF da Sra. Samara Miranda de Almeida, CPF nº 031.031.751-21, no cadastro do veículo motorizado RENAVAM/RENAVIT/SANDEFO AUTH 10, ano de fabricação e ano modelo 2015 (car prata, cor prata, placa FJQJ-3976, chassi 92Y562004FJ844886 para o nome da Sra. Maristela da Conceição Rodrigues Lima, CPF nº 503.762.251-16 e consequentemente a emissão de novo Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Art. 2º Fica determinada a insauração, pela Gerência de Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor do DETRAN/GO responsável pela triagem e conclusão do serviço de registro inicial do automóvel, observando apurar responsabilidades pelas atas praticadas de forma irregular, quando da execução do serviço, na CRETRAN de Novo Gama/GO.

Art. 3º Fica estabelecida a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º As Diretorias de Operações Técnicas e de Atendimento e Gerência do RENAVAM e RENAVIT são responsáveis pelo cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DE-SE PRENCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2016-DETRAN/GO DESPACHO Nº 179/2016. Trata-se de autos de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da Empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA para divulgação de Campanha Balada Responsável e através de apoio financeiro, difundir a Marca do Governo do Estado de Goiás - DETRAN/GO durante o evento denominado "24ª EDIÇÃO DO RALLY INTERNACIONAL DOS SERTÕES 2016". O evento será dividido em 07 (sete) etapas, sendo 04 (quatro) etapas no Estado de Goiás, que terá sua abertura no dia 04 de setembro de 2016 no Autódromo Internacional de Goiânia/GO, com chegada em Padre Bernardo no dia 05, partindo no mesmo dia chegando em Cavalcante/GO no dia 06 e encerrando as etapas em Goiás na cidade de Posse no dia 07 de setembro de 2016. As demais etapas ocorrerão no Estado da Bahia e do Tocantins, encerrando no dia 10 de setembro de 2016 em Palmas/TO, conforme Termo de Referência constante nos autos. A contratação perfaz o valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o constante nos autos nº 201600025120996 com a dotação Orçamentária nº 2016.59.01.06.367.1061.2324.03 natureza de despesa 3.3.90.39.42 fonte 28-A participação do DETRAN/GO neste evento tem como objetivo principal a consolidação da sociedade para promoção de um trânsito mais seguro, através de banners, folhens e cartazes, e abordagem positiva, pautando sobre os perigos da mistura do álcool, focando na redução dos acidentes e óbitos decorrentes do trânsito, como também a promoção do Projeto "DETRANZINHO" para alcançar o público infantil que estará presente no evento. O evento denominado "24ª EDIÇÃO DO RALLY INTERNACIONAL DOS SERTÕES 2016" de grande interesse Internacional Nacional Estadual e Municipal, que gera uma grande visibilidade pública das ações Educativas de Trânsito possibilitando a abordagem consciente direta ao condutor, alertando sobre as principais infrações de trânsito cometidas pelos motociclistas as consequências administrativas e penais ASSIM por toda a documentação acostada aos autos, especialmente com fulcro na Requisição de Despesa nº 10/2016. Termo de Referência proposta da Empresa Parceiro Técnico e Parceiro Jurídico da Comissão de Negócios Públicos, deste modo verificando que a empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.121.018/0001-04, realizará organização supervisionará e regulamentará o evento e em vista da mesma data, declaração de exclusividade do projeto, indica-se a retro mencionada Empresa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Ao Gabinete do Presidente para ratificação Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

Gleiza Avelino Rosa Gerente

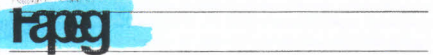
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para contratar a Empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.121.018/0001-04, com sede na Alameda Rio Negro nº 1030, CJS 1102/1104, Bairro Alphaville, Bairro/SP, para divulgação de Campanha Balada Responsável e através de apoio financeiro difundir a Marca do Governo do Estado de Goiás - DETRAN/GO durante o evento denominado "24ª EDIÇÃO DO RALLY INTERNACIONAL DOS SERTÕES 2016" de acordo com a Requisição originária desta contratação. A contratação perfaz o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o consta nos autos RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referido, independente de transição Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO em Goiânia, aos 23 dias de agosto de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho Presidente do DETRAN/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2016000212150 DATA DE ATUALIZAÇÃO: 04/08/2016 ASSUNTO: Contrato nº 071/2015 de execução A, em vigor, para funcionamento da Comissão de Inexigibilidade de Licitação - CIL, em Goiânia/GO, no município de Goiânia, para divulgação de Campanha Balada Responsável e através de apoio financeiro difundir a Marca do Governo do Estado de Goiás - DETRAN/GO durante o evento denominado "24ª EDIÇÃO DO RALLY INTERNACIONAL DOS SERTÕES 2016" de acordo com a Requisição originária desta contratação. A contratação perfaz o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o consta nos autos RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referido, independente de transição Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO em Goiânia, aos 23 dias de agosto de 2016.



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 010/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS FAPEG Contratada: EMPRESA LC SISTEMAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste pacto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de 02 (duas) copiadoras/impressoras multifuncional laser monocromática, novas (primeiro uso), com garantia de funcionamento e assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), exceto papel, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo, para a franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas e com exceção máxima de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas. Para atender as atuais exigências e necessidades da FAPEG, definidas no Termo de Referência e seus anexos.

Processo: 201610267000306 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2016 Valor total: R\$ 20.300,04 (vinte mil, trezentos reais e quatro centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na Proposta da Contratada. Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a franquia de 15.000 páginas (cópias/impressões) mensais.

**Valor excedente:** O preço para cada cópia que exceder à franquia será de R\$ 0,096 (zero vírgula nove seis centavos) totalizando o valor de R\$ 241,67 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais, para no máximo de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas (cópias/impressões) excedentes.  
**O valor mensal pela franquia e excedente:** R\$ 1.691,67 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).  
**Dotação orçamentária:** 2016.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.34, fonte nº 00 do vigente Orçamento Estadual, conforme DJE/OF nº 00141, de 18/08/2016, no valor de R\$ 8.458,35 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).  
**Forma de Pagamento:** Parcelado.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio Diretor Markus Túlio de Macedo Lima

Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2016**

**Contratante:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. **Contratada:** Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo, a aquisição de vales-transporte com fornecimento mensal, para atender o patamar máximo de até 30 (trinta) servidores da CONTRATANTE, lotados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, localizada na cidade de Goiânia, Goiás, e que percebem até dois salários mínimos mensais, conforme previsto nas Leis 9.852/85 e 13.938/01 e decretos nº 4.403/95 e 4.079/93.  
**Processo:** 201610267000898. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.  
**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 4.292,00 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).  
**Valor global do Contrato:** R\$ 51.504,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais).  
**Dotação orçamentária:** 2016.6605.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00 Natureza da Despesa 3.3.90.49.01.  
**Forma de Pagamento:** Parcelado, Nota de Empenho nº 00138 de 09/08/2016.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Presidente Décio Caetano Vieira Filho

Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contratos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2016**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna pública a Chamada Pública nº 05/2016 - Cooperação Internacional FAPEG/FAPEs/INRIA/INSZ-CNRS, conforme disponibilizado em sua íntegra no site da Fundação ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)). Processo nº 201610267001193.

Goiânia, 25 de agosto de 2016  
 Maria Zaira Turchi  
 Presidente



**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 20050062003010

Instituidora do benefício: Mauro Alencar dos Santos. Data do Óbito: 05/10/2004. Pensionista: Danailly Ingrid Lobo dos Santos, filha maior inválida, início: 29/07/2016. Despacho Concessor nº 2136/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação: Lei nº 13.903/2001 e decisão favorável prolatada na Ação Ordinária de Manutenção de Pensão Previdenciária do Pacido de Antecipação dos Efeitos da Tutela sob o protocolo nº 201601311499.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 20131129006310

Instituidora do benefício: Maria Huzana Soares. Data do óbito: 22/01/2003. Pensionista: Wesley Soares, filho inválido. Retificação quanto ao órgão em que a instituidora do benefício foi aposentada, ou seja, sendo o correto "Secretaria da Saúde". Despacho Retificador nº 2103/2014-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2189/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei nº 13.903/2001.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 200500047003479

Instituidor do benefício: Mauro Pavão. Pensionista: Maria Regina Carneiro Pavão, viúva. Retificação quanto a forma de cálculo de inclusão da Gratificação de Função Fiscal, a fim de sanar vícios de legalidade e a consequente alteração do valor com efeito retroativo 17/06/2015, conforme Memorando Circular nº 03/2016. Despacho Retificador nº 5250/2013-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 2168/2016-

**GAB/GOIASPREV - Fundamentação Legal: Súmulas 346 e 473 do STF, CFRE/06, Lei nº 13.860/2001 e Lei nº 16.552/2009**

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004596

Instituidora do benefício: Neusa Aparecida Ramos. Data do Óbito: 18/06/2016. Pensionista: Laudir Ramos de Souza, viúvo, início: 18/06/2016. Despacho Concessor nº 2165/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004342

Instituidora do benefício: Maria Paulina de Lima Pereira. Data do Óbito: 28/05/2016. Pensionista: Eugênio Custódio Pereira, viúvo, início: 28/06/2016. Despacho Concessor nº 2168/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004033

Instituidora do benefício: Gilda Gomes de Siqueira. Data do Óbito: 23/06/2016. Pensionista: Sidnei Douglas de Siqueira, viúvo, início: 23/06/2016. Despacho Concessor nº 2162/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004630

Instituidora do benefício: Leidimar Fátima da Silva Oliveira. Data do Óbito: 17/05/2016. Pensionista: Gilberto da Oliveira, viúvo, início: 20/07/2016. Despacho Concessor nº 2160/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129005326

Instituidor do benefício: Aderival Alves de Souza. Data do Óbito: 25/07/2016. Pensionista: Léa Tavares Maranhão de Souza, viúva, início: 25/07/2016. Despacho Concessor nº 2157/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129005192

Instituidor do benefício: Francisco Bruno de Almeida. Data do Óbito: 15/07/2016. Pensionista: Verônica Matias de Almeida, viúva, início: 15/07/2016. Despacho Concessor nº 2152/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129005202

Instituidor do benefício: José Alves Parilago. Data do Óbito: 04/07/2016. Pensionista: Alexandrina Trindade Parilago, viúva, início: 04/07/2016. Despacho Concessor nº 2151/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129005085

Instituidor do benefício: Leu de Camargo. Data do Óbito: 14/07/2016. Pensionista: Beatriz Ribeiro Camargo, viúva, início: 14/07/2016. Despacho Concessor nº 2159/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004606

Instituidor do benefício: Wilno Luiz Pompão de Pina. Data do Óbito: 05/07/2016. Pensionista: Maria Joseite Veiga Pompão de Pina, viúva, início: 05/07/2016. Despacho Concessor nº 2146/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004636

Instituidor do benefício: Sebastião Limpo de Silva. Data do Óbito: 14/07/2016. Pensionista: Maria Aparecida Souza Silveira, viúva, início: 14/07/2016. Despacho Concessor nº 2137/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**  
Processo nº 201611129004675

Instituidor do benefício: José Batista de Lima. Data do Óbito: 29/06/2016. Pensionista: Enaura de Carmo Araújo Lima, viúva, início: 29/06/2016. Despacho Concessor nº 2150/2016-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013.

Mariane Alves de Carvalho e Vieira  
 Presidente